



OK

Prodasen

OK

PRODASEN



002274/01-9

# SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

Folha Nº	01	INTERLEGIS
Processo Nº	2274/01	
Subscrição		

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS.

### OBSERVAÇÃO

ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES

TIPO DE CASA LEGISLATIVA		QUANT. PARLAMENTARES
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL	17

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR PARA:  
 PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N/2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900.  
 CALL CENTER - (61) 311-2556 FAX (61) 321-1075

NOME DA CASA LEGISLATIVA		
Câmara Municipal de Coronel Fabriciano CMCF		
ENDEREÇO		
Praça Luís Enscha, Nº 64		
CIDADE	UF	CEP
Coronel Fabriciano	MG	35170-000
TELEFONES		FAX
(031) 3841-3980		
E-MAIL:		HOME PAGE:

CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA, SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA PÁGINA INTERLEGIS	
NOME	
Magali AGALI	

UNIDADE/DEPARTAMENTO	CARGO
Secretaria da Câmara	Assesora
TELEFONES	FAX
(031) 3841-3980	
E-MAIL:	

SOLICITAÇÃO		
SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS		
AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE		
NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO DD/MM	PARTIDO
Juarez Batista da Silva	03/08	PMDB
NOME PARLAMENTAR:	TELEFONES	
Juarez Batista	(031) 3846-2720	
TELEFONES	FAX	SEXO
(031) 3846-2720		M
E-MAIL:		HOME PAGE:
Coronel Fabriciano 19.10.011		<i>Juarez Batista</i>
LOCAL		ASSINATURA DO PRESIDENTE

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO

GG

Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

**EMENTA:** Formalização da adesão da Câmara Municipal de:

Coronel Fabriciano-MG.

Em : 06 / 12 / 2001.

Atenciosamente,



Denise Maria da Silva  
Marketing de Relacionamento  
Programa Interlegis

CORONEL FABRICIANO - MG

Folha Nº	03
Processo Nº	2274/01
Rubrica	J

Almeida

W KOLO  
ite no

- 1- Antônio Gonçalves Ataídes - PSDB- 2º Vice Presidente  
R. Mª de Lourdes de Jesus, n.º 38, M. Viana-9988-5070 / 3846-1050/ 3822-1539
- 2- Chames Valya Rolim Maia - PDT CVRM  
Fazenda Santa Terezinha s/n - Cel. Fabriciano-3842-2266
- 3- Eugênio Pascelli Gonçalves Lima- PFL -1º Vice Presidente EPGL  
Av. Acesita, n.º 225/aprº 101 - Centro-Cel. Fabriciano-MG-Fone 3841-4835
- 4- Ezequias Pereira da Silva-PFL EPSILV  
Rua Curitiba, 32, Bairro Amaro Lanari -9126-3467/3823-6454
- 5- Francisco Pereira Lemos -PL FPL  
R. São Sebastião, n.º 336, Bº Santa Helena- 3842-2025/3848-1937/9988-2793
- 6- Hélio Miranda de Almeida-PL HMA  
R. Joaquim C. Angelo, n.º 27, Bº Surinan- 3846-1268
- 7- Hudson Roberto Lino-PT HRL  
R. Benedito Pacifico, 240, Bairro N.S. do Carmo (9988-5773)
- 8- Irnac Valadares da Silva-PT IVALS  
R. Vereador Célio Valadares, 485-A- Bº. Caladinho de Cima- 3842-5667/9988-2161
- 9- Joel Gonzaga de Aredes-PFL- 2º Secretário JGA  
Rua Vale do Iguaçu, n.º 75, B. Morada do Vale - Fone: 3842-5520/9124-7318
- 10- José Cleres Gomes-PTB-1º Secretário JCGOMES  
Rua Pedro Soares, 120 - B. Melo Viana - 3842-9218
- 11- Juarez Batista da Silva-PMDB - Presidente  
Av. Corcovado, 278, B. Manoel Maia- 3846-2720
- 12- Lino Francisco da Silva-PT LFS  
R. 02, n.º 142, B. Sylvio Pereira I, 3846-7122
- 13- Nivaldo Lagares Pinto-PDT NLP  
R. Três Corações, 245 - São Domingos - 3846-2755/9988-3201
- 14- Novaes Luz da Silva-PSDB NLS  
R. Faguara, 152, B. Caladão- 3846-2465/9651-1415
- 15- Paulo Amaral-PT PAMARAL  
Rua B, n.º 44, B. Gávea- 3846-2228/9968-5498
- 16- Rosângela Mendes Alves-PT RMA  
Rua Santo Elói, 22, aprº 601- B. Santa Helena - 3841-2060/9145-0131
- 17- Rubens Barros Magalhães-PFL RBM  
Rua Peru, n.º 115, B. Caladinho de Baixo - 3842-7421 - 9655-3983



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Dr. Luiz Ensch, 64 - CEP 35179-035 - Centro - Telex: (31) 3841-3980 - Cel. Fabriciano - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

A/C : Denise Silva

Folha Nº	09
Processo Nº	2279/01
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

*w poco*  
*w a w*  
*wapa*

*Agotai*

- 1- Antônio Gonçalves Ataídes - PSDB-3846-1050-9988-1288  
Data Nascimento: 13/06
- 2- Chamez Valya Rolim Maia - sem Partido- 3842-2266  
Data Nascimento: 30/06/45
- 3- Eugênio Pascelli Gonçalves Lima- PFL -3841-4835-9988-2150  
Data Nascimento: 05/03
- 4- Ezequias Pereira da Silva - PFL-9126-3467  
Data Nascimento: 13/06
- 5- Francisco Pereira Lemos - PL-3841--1982-3848-1937-99882723  
Data Nascimento: 18/12
- 6- Hélio Miranda de Almeida - PL- 3846-1268-9988-4815  
Data Nascimento: 26/07
- 7- Hudson Roberto Lino - PT - 3841-4259-3841-1306  
Data Nascimento: 27/11
- 8- Irac Maladares da Silva - PT - 9988-2161-3842-5667  
Data Nascimento: 05/05
- 9- Joel Gonzaga de Aredes - PFL -9988-2161- 3842-5667  
Data Nascimento: 07/07
- 10- José Cleres Gomes - PTB - 3842-9218  
Data Nascimento: 29/12
- 11- Juarez Batista da Silva - PMDB - 3846-2720  
Data Nascimento: 03/08
- 12- Lino Francisco da Silva - PT - 3846-7122  
Data Nascimento: 23/08
- 13- Nivaldo Lagares Pinto - PDT - 3846-2755/9988-3201  
Data Nascimento: 1º/12
- 14- Neryes Luz da Silva - PSDB - 3842-2089  
Data Nascimento: 15/07/47
- 15- Paulo Amaral - PT - 3846-2228/9964-5498  
Data Nascimento: 16/01
- 16- Rosângela Mendes Alves - PT - 3841- 2060-9126-9313  
Data Nascimento: 04/05
- 17- Rubens Barros Magalhães - PFL - 3842-7221  
Data Nascimento: 16/11

## COMPOSIÇÃO DA MESA

Juarez Batista da Silva - Presidente

Eugênio Pascelli Gonçalves Lima - 1º Vice Presidente

Antônio Gonçalves Ataídes 2º Vice Presidente

José Cleres Gomes - 1º Secretário

Folha Nº

05

005843/02

Processo Nº

2274/01

Rubrica

**Solicitação de Adesão de Casa Legislativa**

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.  
 Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
 Brasília/DF - CEP: 70-165-900  
 Central de Atendimento: (61) 311-2556

**Tipo de Casa:**  Assembléia Legislativa  Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:** 17  
**Nome da Casa:** Câmara Municipal de Coronel Fabriciano  
**Endereço:** Praça Dr. Louis Ensch, 64,  
**Cidade:** Coronel Fabriciano **UF:** MG **CEP:** 35.170.033  
**Telefones:** (031) 3841-3980-3842-1258 **FAX:** (031) 3841-3980  
**E-mail:** camaracf@uai.com.br  
**Homepage:**

**Dados do Contato da área de informática na Casa Legislativa**  
 (responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis)

**Nome:** Eleny Rodrigues e Hélia Aparecida *helia.aparecida*  
**Unidade/Departamento:** Secretaria **Cargo:**  
**Telefones:** (031) 3841-3980-R.334 e343 **FAX:** (031) 3980  
**E-mail:** helia\_it@yahoo.com.br

*eleny.rodrigues***Autenticação do Presidente**

**Nome Completo do Parlamentar:** Eugênio Pascelli Gonçalves Lima  
**Nome Parlamentar:** Eugênio **Partido:** PFL  
**Aniversário (dia/mês):** 06/03 **Sexo:** Masculino  
**Telefones:** (031) 3841-3980-3841-3006 R.331 **FAX:** (031) 3841-3980  
**E-mail:**  
**Homepage:**

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Cel. Fabriciano, 24/07/2002

Local e data

*[Assinatura]*  
 Assinatura do Presidente



**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL  
FABRICIANO NO PROGRAMA  
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: MG-31026/2002 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor-Executivo do PRODASEN MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Praça Louís Enscha, nº 64, Coronel Fabriciano-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador EUGÊNIO PASCELLI GONÇALVES LIMA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

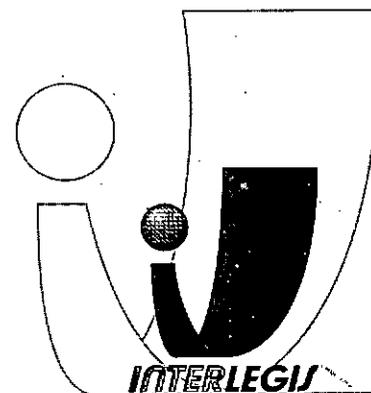
**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

h

M



- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

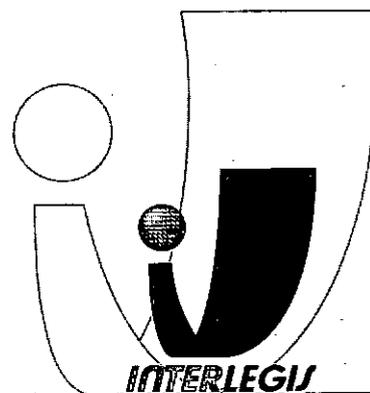
### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

#### 3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

h

MS



- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

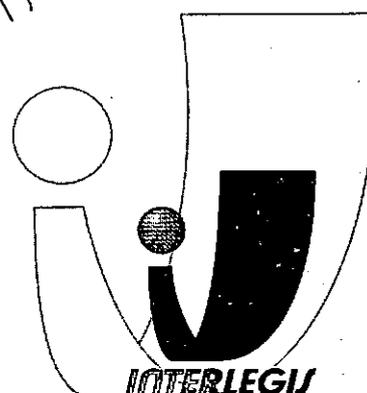
4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

H

H



4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

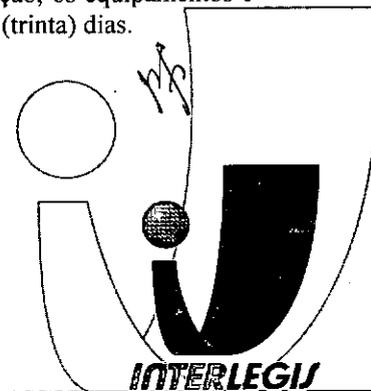
#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.

*A*



**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 26 de julho de 2002.

*[assinatura]*

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros  
Diretor-Executivo do PRODASEN

*[assinatura]*

Vereador Eugênio Pascelli Gonçalves Lima  
Presidente da Câmara Municipal de Coronel  
Fabriciano

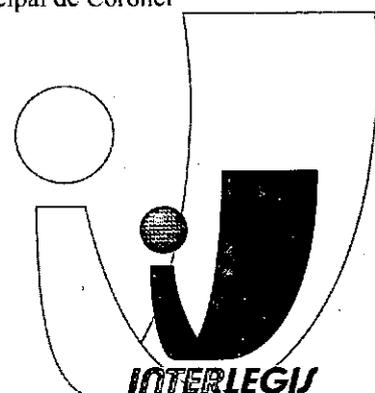
Testemunhas:

*[assinatura]*

Paulo Fontenele e Silva  
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA  
INTERLEGIS

*[assinatura]*

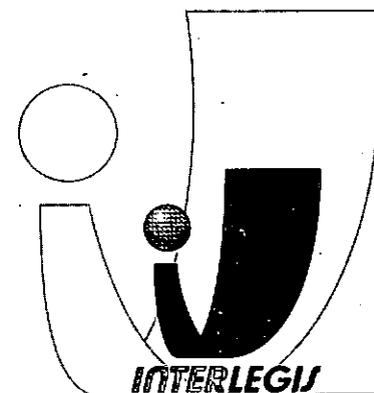
Representante da Câmara Municipal de Coronel  
Fabriciano



Folha Nº	11
Processo	2274/019
Subitem	2

**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**



Folh. Nº	12
Processo Nº	2274/01-9
Rubrica	m

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS  
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

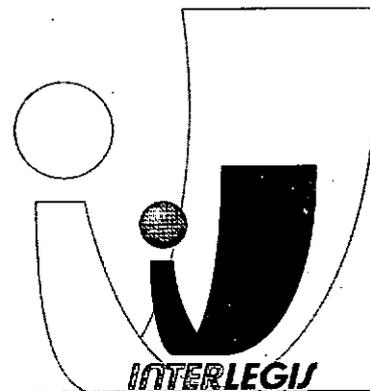
**Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

h mp



## INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO - MG

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Coronel Fabriciano:

- 1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;
- 2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

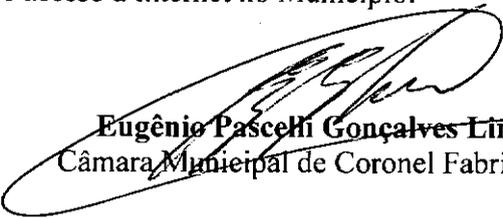
Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Eleny Rodrigues	Diretor Geral Sec.	(031)3841-3980R.334	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Hélia Aparecida	Chefe Seção Legisl.	(031)3841-3980	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

- 3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

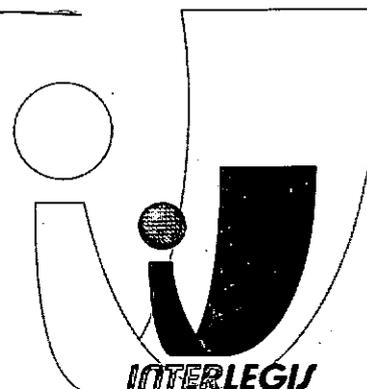
Dias da semana	Horários
Segunda-feira a sexta-feira	12:30 horas às 18:30 horas

- 4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim  Não

- 5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim  Não

  
**Eugênio Pasceli Gonçalves Lima**  
 Câmara Municipal de Coronel Fabriciano

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis,  
 com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075  
 ou para o seguinte endereço:  
 PROGRAMA Interlegis  
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
 Brasília - DF - CEP 70165-900.





# TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Folha Nº 15  
Processo Nº 2274/01-9  
Rubrica

Câmara Municipal

Estado :

MINAS GERAIS

Município :

CORONEL FABRICIANO

Responsável junto ao Programa Interlegis

ELENY RODRIGUES DE SOUZA e/ou HELIA APARECIDA DOS SANTOS

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

AXT INFORMÁTICA

Técnico :

LUCIO G. SILVA

DDD/Telefone Comercial:

(31) 3851-1659/6637

Equipamentos recebidos

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra F312

Num. de série: MM211015009

Num. de tombamento: 011.370

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: 00!2DIMZ

Num. de tombamento: 013.631

Num. série Monitor: 7898196065070

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: X2SD44078F0

Num. de tombamento: 011.658

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

18.954.610/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE CEL. FABRICIANO

PRAÇA LOUIS ENSCH, Nº 64  
CENTRO - CEP 35170-033

CORONEL FABRICIANO - MG

# TREINAMENTO

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM  NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom  Bom  Regular  Ruim

Observações:

	<table border="1"><tr><td>Folha Nº</td><td>16</td></tr><tr><td>Processo Nº</td><td>2274101-9</td></tr><tr><td>Rubrica</td><td><i>[assinatura]</i></td></tr></table>	Folha Nº	16	Processo Nº	2274101-9	Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Folha Nº	16						
Processo Nº	2274101-9						
Rubrica	<i>[assinatura]</i>						

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

## ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 05/09/2002

Ass. *[assinatura]*  
Responsável pelo aceite na Câmara

18.954.610/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE CEL. FABRICIANO

PRAÇA LOUIS ENSCH, Nº 64  
CENTRO - CEP 35170-033

CORONEL FABRICIANO - MG

*[assinatura]*



**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial do Interlegis - SINTER**

Folha Nº	87
Processo Nº	2274014
Rubrica	MS



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
**Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER**

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano  
Praça Louis Enseh, nº 64 - Centro  
Coronel Fabriciano - MG



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todos os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

  
p/ Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento



Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

COPIA  
25/06/2008  


Folha Nº	19
Processo Nº	9374/02-0
Rubrica	



**CORREIOS  
BRÉSIL**

**AVISO DE  
RECEBIMENTO**

**AR**

RO 1 3 4 0 8 2 8 9 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

03 SET 2008

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília - BSB

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDE

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUÊS  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2 - Anexo "E"  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

CIDAD

UF

**BRASIL**

Empty boxes for postal routing information

**AR****DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
 Presidente da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano  
 Praça Louis Enseh, nº 64 - Centro  
 Coronel Fabriciano - MG  
 35170-033

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉEMBITAMENTO  
DATE DE LIVRATION

08/09/08

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS